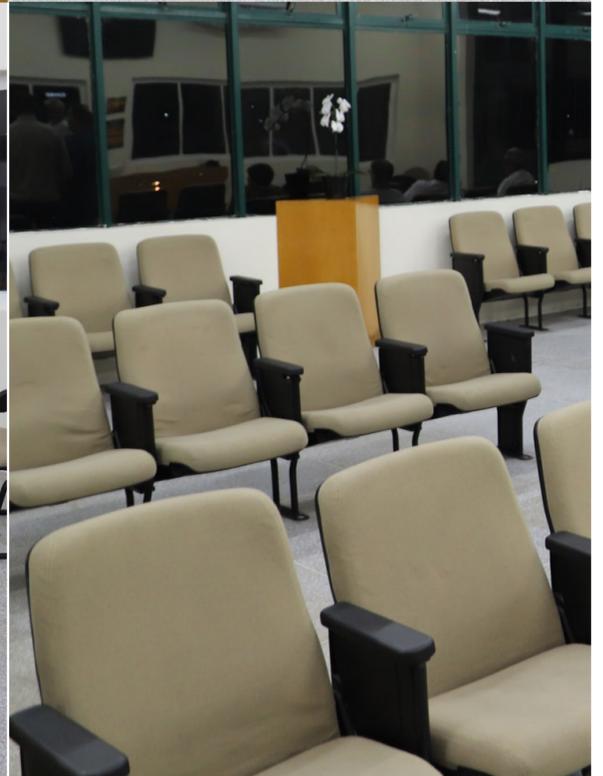




## **RODOVIÁRIA MUNICIPAL TEM NOVA SALA DE ESPERA**



No último dia 4, a Prefeitura reinaugurou a Sala de Espera da Rodoviária Municipal “Dr. Antônio José Franco de Campos” que está de cara nova após reforma realizada no local que fica no piso superior do prédio, com acesso direto às plataformas de embarque e desembarque de passageiros. Amplo, o espaço agora, conta com ambientes específicos para o entretenimento infantil e de leitura, televisor, ar climatizado, além de 50 poltronas doadas pela empresa Sabó. A reforma ainda contemplou reparos e manutenção nas redes elétricas e hidráulicas, bem como a pintura de todo o espaço, incluindo os corrimões da escadaria e rampa de acesso à sala de espera; tudo para oferecer mais conforto aos usuários do terminal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TF No 36/2023 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria de Assistência Social torna pública a Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento no 36/2023 com a Organização da Sociedade Civil VILA VICENTINA DE MOGI MIRIM - OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE MOGI MIRIM. O Termo de Fomento tem como objeto a execução do " PROJETO OTIMIZAÇÃO " com repasse do valor em consonância com a deliberação no 132/2023 do CMDPI, conforme Plano de Trabalho e demais documentos juntados ao Processo Administrativo no 16564/2023, mediante transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 12.752,00. Na forma do § 2o do artigo 32 da Lei Federal no 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Assistência Social, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim. Cristina Puls.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº02 DO CONVÊNIO Nº 07/2023

**Processo Administrativo:** nº 16.672/2023  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de Mogi Mirim – Sec. de Saúde  
**Conveniente:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim  
**Objeto:** Acrescer a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E TESOURO o PARAGRAFO DECIMO QUARTO, em decorrência da Portaria nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios para repasse do auxílio financeiro da União ao cumprimento do Piso Salarial da Enfermagem.  
**Vigência:** 06/10/2023 à 21/02/2024  
**Data de assinatura:** 06/10/2023  
**Valor Global:** R\$ 197.652,96

**Clara Alice Franco de Almeida Carvalho**  
Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 9.088/2023.**

NA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 9.088/2023, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE ÁREAS DE TERRENO LOCALIZADAS NA AVENIDA GOVERNADOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, PARQUE DA IMPRENSA, NESTE MUNICÍPIO, EDIÇÃO DO DIA 07/10/2023;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Lote nº 689 Cadastro nº 53-20-70-0580	Lote nº 689 Cadastro nº 53-20-70-0590
Lote nº 690 Cadastro nº 53-20-70-0590	Lote nº 690 Cadastro nº 53-20-70-0580

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de outubro de 2023.

**REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria  
Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº17/2023  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: nº17355/2023  
 Objeto: Subvenção Social para CUSTEIO em atendimento à Emenda Parlamentar Municipal.  
 Contratada: VILA VICENTINA DE MOGI MIRIM  
 Valor: R\$ 65.000,00  
 Vigência: 06/10/2023 A 31/12/2023  
 Data de assinatura: 06/10/2023  
 Base Legal: Dispensa – Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 29 – Orçamento Impositivo de Execução Obrigatória pelo Poder Executivo- 2023

**Clara Alice Franco de Almeida Carvalho**  
Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº18/2023  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: nº17356/2023  
 Objeto: Subvenção Social para AUXÍLIO em atendimento à Emenda Parlamentar Municipal.  
 Contratada: VILA VICENTINA DE MOGI MIRIM  
 Valor: R\$ 89.000,00  
 Vigência: 05/10/2023 A 31/12/2023  
 Data de assinatura: 05/10/2023  
 Base Legal: Dispensa – Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 29 – Orçamento Impositivo de Execução Obrigatória pelo Poder Executivo- 2023

**Clara Alice Franco de Almeida Carvalho**  
Secretária de Saúde

**SAAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM  
EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO N. 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de teste in loco para dosagem de um novo produto químico, Dióxido de Cloro. – CONTRATADO: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A.** – Valor: R\$ 19.484,00 – Data de assinatura: 28 de setembro de 2023.

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 033/2023 – CONCORRÊNCIA N. 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia consultiva para análise de solo. - CONTRATADO: **AVATZ GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** – Prazo de execução: 01 de fevereiro de 2024 – Data de assinatura: 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N. 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de políticas, normas e procedimentos visando atender ao SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. - CONTRATADO: **PAOLA MOREIRA SILVA OLIVEIRA.** – Valor: R\$ 115.000,00 – Data de assinatura: 09 de outubro de 2023.

**Paulo Tarso de Souza**  
Presidente do SAAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**PORTARIA Nº 409/23**

**DESIGNA GESTORES, GESTORES-SUBSTITUTOS, FISCAIS E FISCAIS-SUBSTITUTOS, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA,** Prefeito de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 8.436 de 14 de agosto de 2021 e na Instrução Normativa Nº 02/2021, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos seguintes instrumentos e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas, referente à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Mogi Mirim:

ATA Nº	NOME DA EMPRESA
262/2023	Comercial Milenium Ltda - ME
264/2023	Maspel comércio de Ferramentas e Ferramentas Ltda
265/2023	RFG Distribuidora Ltda
266/2023	Pedreira Fazenda Velha Ltda
267/2023	MRO Ltda
268/2023	Flex Comércio e Representação Eireli
269/2023	Telafer Comércio de Telas e Ferragens Ltda
270/2023	Infantaria Comercial Eireli – ME
271/2023	Licitare Produtos Materiais e Serviços Ltda – EPP
272/2023	Rednov Ferramentas Ltda
273/2023	Medici Importadora e distribuidora de Peças e Produtos Ltda.

FUNÇÃO	NOME POR EXTENSO	CPF	RE
Gestor da Ata	Adriana G. Alamino Garcia	124.245.558-26	01873
Fiscal da Ata	Alexsander Torres Lucon	254.268.868-60	14065
Gestor-Substituto	André Luiz Xavier da Silva	120.477.628-80	13242
Fiscal-Substituto	Lucas Luis Valerio	350.614.878-85	489

Art. 2º O Gestor-Substituto e o Fiscal-Substituto atuarão, durante a execução do contrato ou instrumento congênera, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor e do Fiscal titular.

Art. 3º Nos Contratos, ou instrumentos congêneres, considerados de baixa complexidade e nas Atas de Registro de Preços, as atribuições do Fiscal serão exercidas pelo Gestor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata ou instrumento congênera.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de outubro de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**Secretaria de Administração**

**MOGI MIRIM**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO (CADA)**  
Arquivo Público de Mogi Mirim (APMM)

**Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 09/2023**

O Presidente da CADA - Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Portaria nº424, publicada no Jornal Oficial do Município de 18/08/2022, em conformidade com os prazos definidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município: atividades-meio e atividades-fim, eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo de 30 dias, o desentranhamento de documentos, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à CADA - Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

**ATIVIDADES-MEIO:**  
**Função:** GESTÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES  
**Tipo Documental:** Aviso de recebimento – Correios; Carta; Certidão; Comprovante de entrega de correspondência; Comprovante de trâmite de documentos; Comunicação interna; Comunicado; Convite; Declaração; Livro de registro de certidões; Livro de registro de processos; Ofício; Procuração; Relação de postagem de documentos e materiais pelo Correio; Relação de remessa de documentos; Requerimento.  
**Data de produção dos documentos:** 1977, 1978, 1987, 1988, 1989, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020.  
**Observações complementares:** Documentos da Secretaria de Administração, Educação, Negócios Jurídicos/CEDECON, Planejamento Urbano.

**Função:** ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
**Tipo Documental:** Carta de Informações Preliminares – CIP; Convocação para reunião; Cronograma de atividades; Livro de controle de atividades; Minuta de termo de convênio; Planilha de controle interno; Termo de autorização para realização de evento.  
**Data de produção dos documentos:** 1993, 1994, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2007, 2008, 2013, 2014, 2015, 2016.  
**Observações complementares:** Documentos da Secretaria de Administração, Educação, Negócios Jurídicos/CEDECON, Planejamento Urbano.

**Função:** GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
**Tipo Documental:** Atestado de frequência; Atestado de saúde ocupacional; Atestado médico; Autorização para retirada de cesta básica; Aviso de férias; Comprovante de devolução de carteira de trabalho para anotação de férias; Comprovante de doação de sangue; Comprovante de entrega de aviso de férias; Comprovante de entrega de cesta básica; Comprovante de inscrição de candidato na eleição da CIPA; Comprovante de requerimento de auxílio-doença; Convocação para treinamento; Currículo de candidato a emprego público; Declaração de desistência de cargo público; Escala de férias; Escala de serviço; Ficha acumulativa de concurso público; Ficha de frequência; Ficha de inscrição de candidato; Ficha de Salário-Família; Folha de pagamento;

**Formulário de pedido de alteração cadastral de conta vinculada ao FGTS; Planilha de horas extras realizadas; Provas e gabaritos de concurso público ou processo seletivo; Questionário de entrevista de processo seletivo; Registro de ponto; Registro de frequência em curso de aperfeiçoamento; Relação de funcionários afastados; Relação de servidores para pagamento de FGTS; Relação mensal de pagamento de FGTS por Setor; Relatório de pagamento de horas extras; Relatório de pedidos de demissão; Relatório de recolhimento de encargos sociais; Relatório de vencimentos e descontos; Relatório sobre férias de servidores; Relatório sobre o Passe Trabalhador; Requisição de cesta básica; Resumo da folha de pagamento; Termo de Rescisão Individual de Contrato de Trabalho.**  
**Data de produção dos documentos:** 1976, 1977, 1978, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2017, 2018, 2020.  
**Observações complementares:** Documentos da Secretaria de Administração, Educação.

**Função:** GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
**Tipo Documental:** Comprovante de transferência bancária; Guia de recolhimento de FGTS; Guia de recolhimento de INSS; Guia do Documento de arrecadação de receitas diversas – DARD; Nota de empenho; Nota Fiscal; Processo de certidão negativa de débitos mobiliários; Processo de renovação de alvará; Recibo de pagamento; Relação de débitos relativos a pagamento de FGTS dos servidores; Requisição de empenho.  
**Data de produção dos documentos:** 1977, 1978, 1985, 1986, 1987, 1988, 1993, 1995, 2001, 2003, 2005, 2008, 2009, 2022.  
**Observações complementares:** Documentos da Secretaria de Administração.

**Função:** GESTÃO DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS  
**Tipo documental:** Contrato de prestação de serviços; Formulário de requisição de material de estoque; Guia de transferência de bens patrimoniais; Ordem de retirada de material; Ordem de serviço; Recibo de entrega de materiais; Requisição de compra de material; Termo de empréstimo de bens patrimoniais; Termo de responsabilidade pelo uso de bens patrimoniais.  
**Data de produção dos documentos:** 1994, 1995, 1996, 1999, 2000, 2005, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021.  
**Observações complementares:** Documentos da Secretaria de Administração, Educação, Planejamento Urbano.

**Função:** GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL E TERRITORIAL  
**Tipo documental:** Certidão de uso e ocupação de solo.  
**Data de produção dos documentos:** 2012, 2013.  
**Observações complementares:** Documentos da Secretaria de Planejamento Urbano.

**Função:** GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA  
**Tipo documental:** Avaliação interna de aluno; Declaração de estágio; Ficha de inscrição Telecurso 2000; Ficha de solicitação de subsídio para transporte escolar; Lista de presença de alunos; Recibo de entrega de gêneros alimentícios; Registro de ocorrências e orientações a alunos; Relatório mensal de controle de gastos com alimentos; Relatório de controle de recebimento de gêneros alimentícios; Requisição de compra alimentos para merenda escolar; Termo de compromisso de estágio.

**Data de produção dos documentos:** 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2003, 2004, 2005, 2006.  
**Observações complementares:** Documentos da Secretaria de Educação.

**TOTAL DE CAIXAS:** 103 Caixas.  
**LOCAL E DATA:** Mogi Mirim, 09 de Outubro de 2023.

**Marcos Vinicius Lopes** - Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA).  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**Rogério Zorzetto Lopes** - Coordenador do Arquivo Público Municipal.  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
PORTARIA Nº 406/23
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SOCIEDADE EM PONTO DE TAXI.
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:-
Autorizar o senhor RAFAEL DIAS CARDOSO, em sociedade com o senhor EVISTON SILVEIRA DE CASTRO, regularmente inscritos como motoristas de táxi, a estacionarem no Ponto de Taxi nº 01, localizado na Praça São José, Centro, neste Município, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 5.409/11, conforme especificado no procedimento administrativo nº 19676/2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de outubro de 2023.
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
DECRETO Nº 9.091
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 200.000,00.
Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de outubro de 2023.
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria
DECRETO Nº 9.092
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 50.000,00.
Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de outubro de 2023.
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria
DECRETO Nº 9.093
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 23.300,00.
Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de outubro de 2023.
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" - CON8.
O PRESIDENTE DESTA CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves, nº 403 - Centro, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 15 de Agosto de 2023, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta convocação, no horário das 09h00 às 12h00, para entrega dos documentos admissionais (CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.
RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)
PARA O CARGO DE: EDUCADOR SOCIAL - REGIÃO I
CLASSIF. INSCRIÇÃO. NOME. RG.
5 24002379 Maria da Guia de Sousa 27 XXXXX 8-4
PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL 40H- REGIÃO I
CLASSIF. INSCRIÇÃO. NOME. RG.
2 24000718 Isabella Yasmin Oliveira Silva 451051178
Mogi Mirim, 11 de outubro de 2023.
Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nos termos do Art. 225, IV, § 2º, do Regimento Interno e tendo em vista o Requerimento nº 459, de 2023, de autoria do Vereador Marcos Paulo Cegatti, fica convidada a população de Mogi Mirim para participar da Audiência Pública para tratar sobre "A SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM".
Dia: 08 de novembro de 2023 - quarta-feira
Horário: 18h30
Local: Plenário da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 10 de outubro de 2023.
DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nos termos do Art. 225, IV, § 2º, do Regimento Interno e tendo em vista o Requerimento nº 458, de 2023, de autoria do Vereador Marcos Paulo Cegatti, fica convidada a população de Mogi Mirim para participar da Audiência Pública para tratar sobre "PODA DE ÁRVORES E DA GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM NOSSA CIDADE".
Dia: 10 de novembro de 2023 - sexta-feira
Horário: 18h30
Local: Plenário da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 10 de outubro de 2023.
DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2022
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" - CON8.
O PRESIDENTE DESTA CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves, nº 403 - Centro, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 23 de Março de 2022, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta convocação, no horário das 09h00 às 12h00 para entrega dos documentos admissionais (CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.
RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)
PARA O CARGO DE: PORTEIRO CONTROLADOR DE ACESSO
CLASSIF. INSCRIÇÃO. NOME. RG.
15 21900429 Stephany Ferro da Silva 63 XXXXX 97
PARA O CARGO DE: TECNICO DE ENFERMAGEM 12X36
CLASSIF. INSCRIÇÃO. NOME. RG.
9 21900077 Renan de Souza Marinho 39 XXXXX 83
10 21901067 Leni Barcelos da Silva Santana 82 XXXXX 75
Mogi Mirim, 11 de outubro de 2023.
Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

CONSELHO GESTOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO
O Conselho Gestor da Biblioteca Municipal de Mogi Mirim, instituído pela Lei Municipal 6535/22, convoca titulares e suplentes para Reunião Ordinária, a realizar-se no próximo dia 18/10/2023, quarta-feira, às 15h00, na Casa dos Conselhos Municipais, Rua Marçiliano, 610 - Centro Mogi Mirim - SP, para deliberar sobre a seguinte pauta:
I - Expediente
Justificativa de Ausências
Leitura e aprovação da ata da reunião anterior
II - Informes;
III - PAUTA
Avaliação do Concurso Literário 2023
Fundo de Amparo e Incentivo à Biblioteca
Mogi Mirim, 14 de outubro de 2023
João Pedro Ricaldes dos Santos
Presidente do Conselho Gestor da Biblioteca Municipal de Mogi Mirim

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE MOGI MIRIM
EDITAL
O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições, em atenção à Lei 6.355, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação do Conselho, com base na Portaria nº 500/2021, convoca os Conselheiros, titulares e suplentes, gestão 2.022-2024, para reunião ordinária a realizar-se dia 11/10/2023, às 16 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, Rua Marçiliano, 610 - Centro, Mogi Mirim - SP.
Com a seguinte pauta:
1- Justificativas de ausências
2 - Correspondências recebidas
3 - Restauro do Correto Santa Cecília
4- Muro de Taipa
5 - Monumento M. Paiva.
6 - Bancos da Praça Rui Barbosa
7 - Outros Assuntos.
Mogi Mirim, 06 de Outubro de 2023.
Nelson Theodoro Júnior
Presidente do COMPHC

CONHEÇA O APP DE MOGI MIRIM
O app oficial da nossa cidade.
ACESSE: WWW.MOGIMIRIM.SP.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 004/2023
OBJETO: Credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura e turismo para executar serviços nas atividades estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Mogi Mirim/SP. Para os fins e efeitos legais HOMOLOGO todos os atos praticados no presente processo licitatório e ADJUDICO em nome de THAINA BRIDA VICENTE 42722037890. Mogi Mirim, 10 de outubro de 2023. Secretário de Cultura e Turismo
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023
Acolho o parecer técnico exarado pela Secretaria de Assistência Social e o parecer jurídico em seu inteiro teor para ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do processo licitatório nº 12.7770/2023 na modalidade Chamamento Público n. 001/2023, visando serviço de acolhimento em República para Idosos - Vila Dignidade, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade no município de Mogi Mirim/SP, com a associação privada INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL - CNPJ N. 03.893.350/0001-12. Valor total do Chamamento Público: R\$ 240.000,00. Mogi Mirim, 10 de outubro de 2023. Secretária de Assistência Social
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2023
Na publicação do dia 09 de outubro de 2023 do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do dia 07 de outubro de 2023 do Diário oficial do Município, na publicação do CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2023, onde se lê parecer técnico exarado pela Secretaria de Assistência Social leia-se "parecer técnico exarado pela Secretaria de Saúde. Mogi Mirim, 10 de outubro de 2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2023
Acolho o parecer técnico exarado pela Secretaria de Assistência Social e o parecer jurídico em seu inteiro teor para ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do processo licitatório nº 12.7770/2023 na modalidade Chamamento Público n. 001/2023, visando serviço complementar a proteção social especial de média complexidade, para acompanhamento da mulher vítima de violência doméstica, através do Centro de Referência de Acompanhamento à Mulher - CRAM, no município de Mogi Mirim/SP, com a associação privada INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL - CNPJ N. 03.893.350/0001-12. Valor total do Chamamento Público: R\$ 384.000,00. Mogi Mirim, 10 de outubro de 2023. Secretária de Assistência Social
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e hidráulicos, destinados para a Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Habitação Popular, do município de Mogi Mirim/SP. DATA DE ABERTURA: 27 de outubro de 2023, às 09 horas.
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/2023
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa fornecedora de software especializado para projeto, engenharia, construção, mapeamento e georeferenciamento e ferramentas para aprimorar a produtividade com fluxos de trabalho BIM e CAD, a serem utilizados pelas secretarias do município de Mogi Mirim/SP. DATA DE ABERTURA: 26 de outubro de 2023, às 09 horas.
Os editais estarão disponíveis aos interessados, através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mogimirim.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, das 8h às 17h, no endereço acima citado ou pelos telefones: (19) 3814.1044/3814.1049/3814.1054.1059/3814.1060 ou via e-mail:ssq@mogimirim.sp.gov.br. Mogi Mirim, 10 de outubro de 2023.
EXTRATO DO CONTRATO N. 161/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 086/2023
Processo nº 18.056/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de micro-ônibus e vans, com e sem acessibilidade, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular dentro e fora do Município de Mogi Mirim, pelo período de 12 meses. CONTRATADA: C.R.D.B. TRANS HORIZONTE LTDA. Valor: 492.420,00. Data de assinatura: 10 de outubro de 2023.
EXTRATO DO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2023-PREGÃO ELETRÔNICO N. 121/2022
Processo nº 15.605/2022 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e para uso do ambulatório da Unidade de Pronto Atendimento UPA e serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU. CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI. Item: 59 - De: 0,56 Para R\$ 0,88 - Data da Assinatura: 27 de setembro de 2023.
LARISSA RODRIGUES VICENTE
Secretária de Suprimentos e Qualidade

Imagem promocional para eventos culturais com o tema "Cultura" e "No bairro tem".
13 de outubro de 2023
UBS ATERRADO Dr. Marcelo Orlandi a partir das 8h
UBS MARIA BEATRIZ Dr. Norberto Araújo a partir das 14h
Programação:
Reinauguração do Posto de Saúde Espetáculo de Palhaçaria "SOS só Ria"
Atividades ICA
Sandra Kussunoki - Ventre Livre
Brinquedos Infláveis
Pipoca e algodão-doce
Pintura facial
14 de outubro de 2023
UBS MOGI MIRIM II Dr. Antônio Albejante a partir das 8h
UBS PQ. ESTADO 2 José Jorge Modena a partir das 14h
Programação:
Reinauguração do Posto de Saúde
Espetáculo de Palhaçaria "SOS só Ria"
Atividades ICA (Período da manhã)
Sandra Kussunoki - Ventre Livre
Pintura facial
Brinquedos Infláveis
Pipoca
Algodão doce

JORNAL OFICIAL DE MOGI MIRIM

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Mogi Mirim é uma publicação da Prefeitura do Município de Mogi Mirim, criada pela lei Municipal 5.463/2.013, desenvolvida pela Secretaria de Relações Institucionais, com caráter educativo e informativo para dar transparência às ações do Governo, Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal.

Textos: Lucas Valério, Roberta Lopes, Paulo Renato Lilli, André Paes Leme, Jambres Marcos
Fotos: Marlene do Carmo, Nelson Páluche, Silveira Jr.
Diagramação: Renan Manara Cardoso
Arte: Renan Manara Cardoso

Jornalista Responsável: Roberta Lopes, MTB 80.532 SP
Tiragem: 7.000 exemplares
Distribuição gratuita: jornaloficialmm@gmail.com
Impressão: Empresa JJ Regional Ltda., Rua Quatro, 852, Centro - Rio Claro/SP



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**LEI Nº 6.687**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM (FUMPDEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
Da Constituição e Finalidades

Art. 1º Fica criado o **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMPDEC)**, do Município de Mogi Mirim, de natureza contábil e financeira, tendo como objetivo destinar recursos para ações de prevenção, recuperação e assistência em áreas atingidas por desastres ocorridos no Município.

Art. 2º O FUMPDEC será administrado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, a que se vincula o COMPDEC – MM, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos conforme objetivo elencado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O FUMPDEC tem por finalidade prover recursos para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, desenvolver ações e serviços públicos de administração, prevenção, socorros, assistência e recuperação, nas seguintes situações:

I - situação de normalidade;

II - situação de emergência;

III - estado de calamidade pública.

Parágrafo único. As ações de que trata o *caput* deste artigo têm por objetivo assegurar o desenvolvimento das atividades da COMPDEC, criando condições para promover e garantir sua autonomia e integração com outros órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CAPÍTULO II**  
Das Fontes de Recursos

Art. 4º Constituem fontes de recursos do FUMPDEC:

I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;

V - recursos de convênios firmados com outras entidades;

VI - recursos captados junto aos organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando à ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;

VII - outros recursos que lhe forem atribuídos.

Art. 5º Os recursos que compõem o FUMPDEC serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil" e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo COMPDEC – MM, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos destinados à Defesa Civil.

Parágrafo único. Os recursos de responsabilidade do Município de Mogi Mirim, destinados ao Fundo, serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para as ações previstas, conforme Lei Municipal nº 6.554, de 16 de dezembro de 2.022.

**CAPÍTULO III**  
Da Aplicação dos Recursos

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) serão aplicados em:

I - financiamento parcial de programas, projetos e serviços;

II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas e projetos;

III - contratação de serviços necessários ao desenvolvimento das atividades, programas e projetos;

IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de suas ações;

V - no custeio das suas despesas de funcionamento;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Proteção e Defesa Civil;

VII - aquisição de material de expediente, equipamentos de informática, câmara fotográfica, computadores, demais acessórios e outros equipamentos de utilidades afins, bem como a manutenção;

VIII - material e serviços de divulgação e de orientação às comunidades em geral;

IX - cobertura de despesas com execução ou participação em cursos, seminários, palestras, oficinas ou outros eventos do gênero, relacionado ao objetivo da COMPDEC – MM;

X - material de construção, móveis, roupas de cama, agasalho e alimentação, destinados aos efetivos em serviços, às vítimas de desastres, e na manutenção da reserva técnica dos itens citados;

XI - locação, manutenção e ou recuperação de abrigos coletivos, destinados ao acolhimento de flagelados;

XII - colchões, cobertores e roupas de cama, para reserva técnica, com o fim de socorrer a população atingida por desastres;

XIII - todas as atividades envolvendo ações de Proteção e Defesa Civil;

XIV - todas as atividades envolvendo ações de Proteção e Defesa Civil aqui não especificadas, mas que, devido a suas características, sejam reconhecidas como tal.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o FUMPDEC não poderão ser utilizados para outras finalidades que não sejam exclusivamente ações de Proteção e Defesa Civil.

**CAPÍTULO IV**  
Da Gestão do FUMPDEC

Art. 7º Compete ao gestor do FUMPDEC:

I - administrar os recursos financeiros depositados no FUMPDEC;

II - prestar contas da gestão financeira;

III - assinar movimentação financeira das contas do Fundo;

IV - ordenar despesas com os recursos, de acordo com a legislação pertinente;

V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;

VI - elaborar a proposta orçamentária do Fundo em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de outubro de 2 023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

**Projeto de Lei nº 110/23**  
**Autoria: Prefeito Municipal**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**LEI Nº 6.689**

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO TERMINAL URBANO DE ÔNIBUS: TERMINAL URBANO FAMÍLIA MAZON.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Terminal Urbano de Ônibus do Município de Mogi Mirim, Instalado na Avenida Prof. Adib Chaib, passa a denominar-se: "**TERMINAL URBANO FAMÍLIA MAZON**".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a afixar, nas dependências do Terminal Urbano, a placa com a denominação do novo Terminal, em homenagem à Família Mazon, como reconhecimento histórico do pioneirismo de seu fundador Eugênio Mazon e sua esposa Sofia Idalina Mantovani Mazon, que transformou uma empresa mogimiriana, a Viação Santa Cruz, em uma das maiores empresas de transporte de passageiros do Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de outubro de 2 023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

**Projeto de Lei nº 112, de 2023**  
**Autoria: Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**LEI Nº 6.688**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.993,89.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ no valor de R\$ 3.993,89 (três mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.31	CHEFIA DO EXECUTIVO	
01.31.11	Gestão do Gabinete	
01.31.11.04.122.1004.2103	Fundo Social	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.354,69
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.639,20
02	Fonte de Recurso - Estadual	
	TOTAL	3.993,89

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2022 a 2025 anexos V e VI da LDO de 2022, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de outubro de 2 023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

**Projeto de Lei nº 115/23**  
**Autoria: Prefeito Municipal**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**DECRETO Nº 9.094**

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, DO EXERCÍCIO DE 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro e a consequente elaboração do Balanço Geral constituem providências que devem ser, prévia e adequadamente, tomadas e os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos rigorosamente, em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**D E C R E T A -**

Art. 1º A execução orçamentária do Município de Mogi Mirim se encerra impreterivelmente, no seguinte cronograma:

I - as requisições de compras de bens e serviços já emitidas, somente poderão ser empenhadas no sistema CEBI, até o dia 17 de outubro de 2023;

II – as execuções de atas deverão ser entregues na Gerência de Contabilidade e Orçamento, até dia 31 de outubro de 2023;

III – as autorizações de empenho emitidas para atendimentos aos incisos I e II, somente poderão ser empenhadas no sistema CEBI, até dia 25 de novembro de 2023;

IV - os recebimentos de Notas Fiscais e os lançamentos de liquidações no sistema CEBI, dos empenhos em aberto, deverão ser efetuados até o dia 12 de dezembro de 2023;

V - a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos em conta bancária estipulada pela Secretaria de Finanças e entregues na Gerência de Contabilidade e Orçamento até o dia 15 de dezembro de 2023, estando sujeitos os servidores responsáveis, ao desconto em folha de pagamento no caso de descumprimento do prazo.

Art. 2º A partir das datas estabelecidas no art. 1º do presente Decreto, não deverão mais ser processados empenhos e liquidações, salvo em casos especiais, mas sempre precedidos de justificativa escrita e autorização expressa da Comissão Gestora.

§ 1º Serão consideradas como casos especiais as situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2º A justificativa escrita deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

Art. 3º A Secretaria de Finanças, procederá à anulação de empenhos não liquidados até 31.12.2023, com exceção dos casos especiais descritos no § 1º do art. 2º deste Decreto, devendo a partir de 02 de janeiro de 2024 proceder ao reempenho para os casos onde os respectivos contratos restarem vigentes em 2024.

Art. 4º A Secretaria de Finanças, procederá ao cancelamento dos saldos dos valores não liquidados da conta de "Restos a Pagar Não Processados – R.P.N.P. de exercícios anteriores", até 31 de dezembro de 2023, com exceção dos casos especiais descritos no § 1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º A Comissão Gestora poderá editar instruções complementares à execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de outubro de 2 023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

**Projeto de Lei nº 109/23**  
**Autoria: Prefeito Municipal**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**LEI Nº 6.686**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
Da Constituição e Finalidades

Art. 1º Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM (COMPDEC - MM)**, diretamente vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Mogi Mirim, conforme Lei Municipal nº 6.554, de 16 de dezembro de 2.022.

Art. 2º O COMPDEC – MM, órgão colegiado, de natureza consultiva e deliberativa, terá por finalidades:

I – auxiliar na formulação, implementação e execução do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – propor normas para implementação e execução do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III – expedir procedimentos para implementação e execução do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

IV – propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, em consonância com as legislações específicas;

V – acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil.

**CAPÍTULO II**  
Da Composição

Art. 3º O COMPDEC - MM será paritário, constituído por um representante titular e seu respectivo suplente de cada um dos seguintes segmentos:

I – Secretaria de Segurança Pública/COMPDEC;

II – Secretaria de Meio Ambiente;

III – Secretaria de Obras e Habitação Popular;

IV – Secretaria de Serviços Municipais;

V – Secretaria de Assistência Social;

VI – Secretaria de Educação;

VII - Organizações da Sociedade Civil de Defesa ao Meio Ambiente;

VIII - Associações de Engenheiros, Arquitetos e profissionais liberais;

IX - Associação Comercial e Industrial de Mogi Mirim – ACIMM;

X – Sindicato do Comércio Varejista de Mogi Mirim – SINCOMERCIO;

XI - Sindicato Rural de Mogi Mirim;

XII - Grupo de Escoteiros.

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos entre seus pares.

§ 2º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos órgãos respectivos.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo Municipal.

§ 4º Cada Conselheiro que se candidatar a cargos políticos eletivos, municipal, estadual e federal, deverá se desincompatibilizar do COMPDEC - MM no prazo estabelecido pela Lei Eleitoral.

§ 5º Os membros do COMPDEC – MM serão nomeados por ato do Poder Público Municipal.

§ 6º Os membros indicados para compor a Diretoria do Conselho serão nomeados pelo Prefeito mediante Portaria, em até 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei.

§ 7º O Regimento Interno do COMPDEC - MM regulará os casos de substituição dos membros efetivos pelos suplentes, bem como os casos de impedimento, perda de mandato e vacância.

**CAPÍTULO III**  
Do Funcionamento

Art. 4º O COMPDEC – MM terá como Presidente o Coordenador do COMPDEC que indicará o Vice-presidente e os cargos de 1º e 2º Secretários serão eleitos entre seus pares.

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

Parágrafo único. As atribuições, o funcionamento e a forma de eleição da Diretoria Executiva serão definidos no Regimento Interno a ser aprovado pelo COMPDEC – MM.

Art. 5º O mandato dos membros do COMPDEC - MM será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 6º Os membros do COMPDEC - MM e de sua Diretoria não serão remunerados, sendo considerados de relevante serviço público.

Art. 7º Após a posse de seus membros e de sua Diretoria, o COMPDEC - MM deverá elaborar o seu Regimento Interno.

**CAPÍTULO IV**  
Das Disposições Gerais

Art. 8º A Casa dos Conselhos Municipais de Mogi Mirim assegurará o suporte administrativo necessário ao seu adequado funcionamento.

Art. 9º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, de natureza contábil e financeira será controlado pelo COMPDEC-MM e tem como objetivo destinar recursos para ações de prevenção, recuperação e assistência em áreas atingidas por desastres ocorridos no Município.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de outubro de 2 023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

**Projeto de Lei nº 109/23**  
**Autoria: Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023  
COMÉRCIO AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
"CIRCUITO DAS ARTES"**

O Município de Mogi Mirim, através da Central de Fiscalização, vem a público informar que estarão abertas as inscrições para os **COMERCIANTES AMBULANTES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, devidamente licenciados por esta municipalidade, interessados em utilizar o espaço público nas imediações do Teatro de Arena, para o comércio temporário de produtos alimentícios, por meio de food trucks, trailers ou barracas, no dia 22 de outubro, entre 10h e 18h horas, em decorrência do Evento "CIRCUITO DAS ARTES".

**1. DA INSCRIÇÃO** - Estarão abertas as inscrições, exclusivamente no dia 17 de outubro de 2023 (terça-feira), no horário correspondente entre 09:00h e 09:30h.

**2. DA HABILITAÇÃO** - Os interessados em concorrer a uma das vagas disponíveis, deverão comparecer à Sede da Central de Fiscalização, situada à Rua Dr. José Alves, nº 129 (Paço Municipal), na data e horário preestabelecido por este edital, munidos dos seguintes documentos:

Nos casos de **Pessoas Físicas** – Carteira de Habilitação para o Exercício da atividade de Comércio Ambulante e Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Nos casos de **Microempreendedor Individual (MEI)** – Carteira de Habilitação para o Exercício da atividade de Comércio Ambulante, Certificado atualizado da condição de MEI e Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal.

**3. DO SORTEIO** - Serão disponibilizadas **5 (cinco) vagas**, as quais serão objeto de sorteio na data descrita no item 1 acima e realizado logo após finalizado o prazo para a inscrição na sede da Central de Fiscalização. Será concedida apenas uma vaga para cada comerciante ambulante cadastrado no município, de acordo com as regras fixadas pelo presente Edital.

**4. DA LOCALIZAÇÃO** - O local de instalação dos food trucks, trailers ou barracas de cada um dos inscritos será determinado pela ordem sequencial do sorteio, onde a vaga número 01 corresponderá ao primeiro espaço demarcado, e assim sucessivamente, até o alcance das quantidades de inscrições homologadas pela Central de Fiscalização, não excedendo a quantidade máxima estabelecida por este edital.

**5. DO PREÇO PÚBLICO** - Todos os sorteados deverão apresentar cópia da guia de recolhimento do Preço Público correspondente ao uso do solo, de acordo com a área utilizada durante o dia do evento, para a devida homologação das vagas.

**6. DA HOMOLOGAÇÃO** – A homologação do sorteio das vagas será efetuado pela Secretaria de Cultura e Turismo, imediatamente após o sorteio das vagas.

**7. DAS REGRAS** - Aos sorteados, caberá o cumprimento das seguintes regras:

Fazer-se presente no local no dia do evento, durante todo o período de uso do solo público; Os food trucks, trailers ou barracas deverão estar posicionados no local correspondente até as 09:30h dos dias mencionados, podendo ser retirado apenas ao término do evento, dessa forma, fica terminantemente proibida a permanência de qualquer outro veículo no interior do espaço reservado para a festa após o horário estabelecido; Manter o espaço público limpo do início ao término da atividade comercial; Aos sorteados caberá a responsabilidade de levar recipientes apropriados para coleta do lixo produzido, além de extensão elétrica (mínimo 70 metros) para utilização de energia; Respeitar o horário de início e término do evento, preestabelecido pela Secretaria de Cultura e Turismo, não permitindo, desta forma, o funcionamento fora da data e horário fixados; Os food trucks, trailers ou barracas não poderão exceder 4,0 m (quatro metros) de comprimento; Garantir a distância, em linha reta, de 1,00 m (um metro) entre um comerciante e outro; Não será permitida a comercialização de quaisquer bebidas em vasilhames ou recipientes de vidro; Os habilitados deverão comprometer-se a comercializar alimentos que estejam dentro do prazo de validade e em perfeito estado de higiene para consumo; Não será admitida a utilização de fritadeira elétrica; Os sorteados poderão vender bebidas, desde que sua atividade principal, no momento, seja o comércio de produtos alimentícios; Os habilitados deverão rigorosamente cumprir com a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menor de idade, bem como a prática do comércio por menores de 16 anos de idade (Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII), independente do grau de parentesco; Cada um dos habilitados deverá disponibilizar quatro jogos de mesa com quatro cadeiras cada; Os contemplados no sorteio não poderão, em hipótese alguma, sublocar, total ou parcialmente, os ESPAÇOS DE SOLO PÚBLICO ora concedidos.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Qualquer irregularidade apontada através de Relatório de Ocorrência, pelas Secretarias envolvidas no transcurso do evento, ensejará em cassação da autorização e remoção imediata do responsável para fora do local, além da penalidade de proibição de participação por 3 (três) eventos subsequentes, quando promovidos pelo Município, a partir da notificação da infringência.

**9. DAS PROIBIÇÕES** – Fica terminantemente proibido a presença de quaisquer outros ambulantes nas imediações do Teatro de Arena, durante todo o período do evento.

Mogi Mirim, 10 de setembro de 2023.

Moisés da Rocha Dantas  
Coordenador da Central de Fiscalização

Luiz Henrique Dalbo  
Secretário de Cultura e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023  
COMÉRCIO AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
"SHOW DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE"**

O Município de Mogi Mirim, através da Central de Fiscalização, vem a público informar que estarão abertas as inscrições para os **COMERCIANTES AMBULANTES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, devidamente licenciados por esta municipalidade, interessados em utilizar o espaço público nas imediações do Espaço Cidadão, para o comércio temporário de produtos alimentícios, por meio de food trucks, trailers ou barracas, no dia 22 de outubro, entre 18h e 22:30h horas, em decorrência do Evento "SHOW DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE".

**1. DA INSCRIÇÃO** - Estarão abertas as inscrições, exclusivamente no dia 18 de outubro de 2023 (quarta-feira), no horário correspondente entre 09:00h e 09:30h.

**2. DA HABILITAÇÃO** - Os interessados em concorrer a uma das vagas disponíveis, deverão comparecer à Sede da Central de Fiscalização, situada à Rua Dr. José Alves, nº 129 (Paço Municipal), na data e horário preestabelecido por este edital, munidos dos seguintes documentos:

Nos casos de **Pessoas Físicas** – Carteira de Habilitação para o Exercício da atividade de Comércio Ambulante e Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Nos casos de **Microempreendedor Individual (MEI)** – Carteira de Habilitação para o Exercício da atividade de Comércio Ambulante, Certificado atualizado da condição de MEI e Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal.

**3. DO SORTEIO** - Serão disponibilizadas **5 (cinco) vagas**, as quais serão objeto de sorteio na data descrita no item 1 acima e realizado logo após finalizado o prazo para a inscrição na sede da Central de Fiscalização. Será concedida apenas uma vaga para cada comerciante ambulante cadastrado no município, de acordo com as regras fixadas pelo presente Edital.

**4. DA LOCALIZAÇÃO** - O local de instalação dos food trucks, trailers ou barracas de cada um dos inscritos será determinado pela ordem sequencial do sorteio, onde a vaga número 01 corresponderá ao primeiro espaço demarcado, e assim sucessivamente, até o alcance das quantidades de inscrições homologadas pela Central de Fiscalização, não excedendo a quantidade máxima estabelecida por este edital. O local de instalação do food truck ou trailer será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo em reunião a ser agendada por este órgão.

**5. DO PREÇO PÚBLICO** - Todos os sorteados deverão apresentar cópia da guia de recolhimento do Preço Público correspondente ao uso do solo, de acordo com a área utilizada durante o dia do evento, para a devida homologação das vagas.

**6. DA HOMOLOGAÇÃO** – A homologação do sorteio das vagas será efetuado pela Secretaria de Cultura e Turismo, imediatamente após o sorteio das vagas.

**7. DAS REGRAS** - Aos sorteados, caberá o cumprimento das seguintes regras:

Fazer-se presente no local no dia do evento, durante todo o período de uso do solo público; Os food trucks, trailers ou barracas deverão estar posicionados no local correspondente até as 17h do dia mencionado, podendo ser retirado apenas ao término do evento, dessa forma, fica terminantemente proibida a permanência de qualquer outro veículo no interior do espaço reservado para a festa após o horário estabelecido; Manter o espaço público limpo do início ao término da atividade comercial; Aos sorteados caberá a responsabilidade de levar recipientes apropriados para coleta do lixo produzido, além de extensão elétrica (mínimo 70 metros) para utilização de energia; Respeitar o horário de início e término do evento, preestabelecido pela Secretaria de Cultura e Turismo, não permitindo, desta forma, o funcionamento fora da data e horário fixados; Os food trucks, trailers ou barracas não poderão exceder 4,0 m (quatro metros) de comprimento; Garantir a distância, em linha reta, de 1,00 m (um metro) entre um comerciante e outro; Não será permitida a comercialização de quaisquer bebidas em vasilhames ou recipientes de vidro; Os habilitados deverão comprometer-se a comercializar alimentos que estejam dentro do prazo de validade e em perfeito estado de higiene para consumo; Não será admitida a utilização de fritadeira elétrica; Os sorteados poderão vender bebidas, desde que sua atividade principal, no momento, seja o comércio de produtos alimentícios; Os habilitados deverão rigorosamente cumprir com a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menor de idade, bem como a prática do comércio por menores de 16 anos de idade (Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII), independente do grau de parentesco; Cada um dos habilitados deverá disponibilizar quatro jogos de mesa com quatro cadeiras cada; Os contemplados no sorteio não poderão, em hipótese alguma, sublocar, total ou parcialmente, os ESPAÇOS DE SOLO PÚBLICO ora concedidos.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Qualquer irregularidade apontada através de Relatório de Ocorrência, pelas Secretarias envolvidas no transcurso do evento, ensejará em cassação da autorização e remoção imediata do responsável para fora do local, além da penalidade de proibição de participação por 3 (três) eventos subsequentes, quando promovidos pelo Município, a partir da notificação da infringência.

**9. DAS PROIBIÇÕES** – Fica terminantemente proibido a presença de quaisquer outros ambulantes nas imediações do Teatro de Arena, durante todo o período do evento.

Mogi Mirim, 10 de setembro de 2023.

Moisés da Rocha Dantas  
Coordenador da Central de Fiscalização

Luiz Henrique Dalbo  
Secretário de Cultura e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**PORTARIA Nº 410/23**

**DISPÕE SOBRE O CADASTRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM PARA AUXILIAR NO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE MOGI MIRIM.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:-**

**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre o cadastro de servidores públicos da Administração Direta do Município de Mogi Mirim para auxiliar a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA – regulamentada na Portaria nº 123/2023, no pleito eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares de Mogi Mirim.

**Art. 2º** Os servidores cadastrados voluntariamente e os convocados, deverão trabalhar no dia 29 de outubro de 2023, das 06h30 até o término dos trabalhos eleitorais, e em outros dias e horários, conforme convocações a serem feitas pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA.

Parágrafo único. Os servidores passarão por treinamento na data estipulada pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA.

**Art. 3º** Fica vedada a participação de servidores cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos candidatos a conselheiros tutelares, devendo ser assinada declaração de que não se enquadra na vedação contida neste artigo.

**Art. 4º** Os servidores que, comprovadamente, tenham participado durante o processo de escolha dos conselheiros Tutelares de Mogi Mirim, serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias trabalhados por ocasião dos atos necessários para a realização da eleição.

§ 1º A dispensa de que trata este artigo só será aplicada aos servidores que efetivamente participarem dos treinamentos para função de mesário e afins, que trabalharem no dia da eleição e que participarem das atividades de organização, nos chamados feitos pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, dentro do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

§ 2º Os dias de compensação pela prestação de serviço não poderão ser convertidos em pecúnia.

§ 3º O documento para comprovação de participação dos servidores nas ações tratadas nesta Portaria deverá ser emitido pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA.

§ 4º A compensação pelos dias trabalhados deverá ser usufruída, em comum acordo com as respectivas chefias.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, que poderá expedir normas complementares para regulamentar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste decreto.

**Art. 6º** Os servidores, cadastrados voluntariamente e os convocados, são os seguintes:

- Adélia Mariana Motta Ferreira - R.E. 12790;*  
*Adriane Maria. S. Oliveira - R.E. 14116;*  
*Alaíde Aparecida de Souza Macedo - R.E. 8877;*  
*Alexandre Bigheti - R.E. 3305;*  
*Alice Andrade Silva - R.E. 0106;*  
*Ana Lúcia M. Rosa - R.E. 11314;*  
*Ana Maria Pereira Cerruti - R.E. 8535;*  
*Ana Paula Vitor Miquelini - R.E. 3216;*  
*Anita de Cassia Melinsk - R.E. 9356;*  
*Aparecido Donizete Moreira da Costa - R.E. 1801;*  
*Cláudia M. de P. Possamai - R.E. 7884;*  
*Cristina Souza Sílvia Franco - R.E. 8975;*  
*Daniela Augusta Ferreira - R.E. 3012;*  
*Daniela Oseliero - R.E. 2014;*  
*Elaine Cristina Franco - R.E. 1896;*  
*Elis Regina Silvério de Freitas - R.E. 2497;*  
*Eliana Bellini - R.E. 1907;*  
*Estela Rosa - R.E. 183;*  
*Fabiana Burgos Ribeiro Jacinto - R.E. 1875;*  
*Flávia R. P. Cardoso - R.E. 13921;*  
*Gabriele da Silva Ferreira - R.E. 8272;*  
*Graziela Maria Alves Pereira dos Santos - R.E. 7841;*  
*Iara Márcia Ribeiro dos Santos - R.E. 3146;*  
*Jambres Marcos de Souza Alves - R.E. 2263;*  
*Jaqueline C. Zani - R.E. 9359;*  
*José Eduardo Pereira da Silva Filho - R.E. 14126;*  
*Júlio Israel da S. Mello - R.E. 8579;*  
*Leila Lucia do Nascimento - R.E. 1602;*  
*Lélia Piton - R.E. 10708;*  
*Leonice Aparecida Poletinni Gasparini - R.E. 13709;*  
*Leticia Hernandez - R.E. 8095;*  
*Luana de S. Mariano - R.E. 9861;*  
*Luana Maura de Menezes Cirino - R.E. 8815;*  
*Lúcia Helena Guerreiro Egreja - R.E. 110239;*  
*Lucimara dos. M. de Oliveira - R.E. 3026;*  
*Lucimara Turola - R.E. 8479;*  
*Lucyvane E. Santos - R.E. 9841;*  
*Luzia Batista Pontes - R.E. 14179;*  
*Márcio Luiz Lopes - R.E. 3511;*  
*Marcos Antônio Barbosa - R.E. 2337;*  
*Maria Aparecida de Lima Pinheiro - R.E. 7939;*  
*Maria Aparecida dos Santos - R.E. 9029;*  
*Maria Cecília Guarnieri Urbini - R.E. 14074;*  
*Maria Inês Augusto Balbino - R.E. 3509;*  
*Maria Paula D. Gragnanello - R.E. 1752;*  
*Marlene Aparecida Saccini Mosca - R.E. 9346;*  
*Marlene Gerlach - R.E. 2171;*  
*Maurício Callegari Correa - R.E. 9149;*  
*Nazaré Raimundo - R.E. 1713;*  
*Nelson Arique de Souza - R.E. 2412;*  
*Neyde de Souza - R.E. 10405;*  
*Odete Pereira de Magalhães Araújo - R.E. 3820;*  
*Patrícia Aparecida Rodrigues - R.E. 3531;*  
*Patrícia P. Salvatierra - R.E. 3191;*  
*Patrícia Trevelin - R.E. 12326;*  
*Pedro Luis da Silva - R.E. 14151;*  
*Raquel Noronha de Almeida - R.E. 8145;*  
*Regina de F. Alves Silva - R.E. 10914;*  
*Reginaldo Elias Ferreira - R.E. 3550;*  
*Rita de Cassia J. Galliano - R.E. 14233;*  
*Rosângela dos Santos Dias - R.E. 2100;*  
*Rosaura de Oliveira Silvano - R.E. 254;*  
*Rosemary Cristina Pinto - R.E. 9051;*  
*Rosenis Cândida Rosa - R.E. 9832;*  
*Seomara Pinto Guedes - R.E. 2298;*  
*Silvia Maria Davoli Alves - R.E. 9068;*  
*Silvia Samara Roque - R.E. 9354;*  
*Simone Aparecida Hilário - R.E. 9837;*  
*Simoni da C. F. Pinton - R.E. 3669;*  
*Telma H. V. de Lima - R.E. 14121;*  
*Thiago Rosa Scalon - R.E. 9343;*  
*Wellington Rodrigo Franco - R.E. 8607.*

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de outubro de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**PORTARIA Nº 412/23**

**DESIGNA SUPERVISORAS DE ENSINO PARA REALIZAREM AÇÕES QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MOGI MIRIM.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as competências conferidas à Secretária Municipal de Educação, Ana Lúcia Bueno Peruchi, conforme Portaria nº 006/2021, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e demais normas vigentes, à vista da Secretaria Municipal de Educação;

**R E S O L V E:-**

**1.** Designar as Supervisoras de Ensino abaixo relacionadas para realizarem a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização de instalação e funcionamento de classes descentralizadas, sob forma de extensão da EMEB Prof. Mário Antonio Torezan, Código CIE 518700, localizada na Av. Luis Gonzaga de Amoedo Campos, nº 275 – Nova Mogi, neste Município.

**Josimara de Fátima Orlando**, RG nº 32553767-5, Portaria nº 026/2023;  
**Simone Aparecida Hilário**, RG nº 26.371.946-7, Portaria nº 198/2022;  
**Maria Inês Augusto Balbino**, RG nº 16.330.489-0, Portaria nº 174/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de outubro de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**DECRETO Nº 9.095**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022 DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00.

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de outubro de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria